

Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras

(Anexo I)

2016

ANEXO I - Tabela de Taxas e Outras Receitas e respectivas fórmulas de cálculo**Parte I - Taxas****Artigo 1º****Serviços administrativos**

(Lei nº 2/2007, de 15/01: al. d) do artº 10 e Lei nº 53-E/2006, de 29/12: al. b) do nº1 do artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Averbamentos, revalidações, substituições e 2ª vias de qualquer natureza, por cada ano e não especialmente previstos	16,68	NS
2.	Pesquisas de documentos:		
a)	Aparecendo o objecto da pesquisa	9,38	NS
b)	Não aparecendo o objecto da pesquisa, redução de 50%	4,69	NS
3.	Certidões, autenticações de documentos, fotocópia autenticada de documentos e declarações autenticadas de não existência de documentos ou processo em Arquivo		
a)	Até 4 páginas	14,59	NS
b)	Mais de 4 páginas, acresce o custo de cópia	0,26	NS
4.	Notificações: exceto através de plataforma eletrónica ou por correio eletrónico (e-mail)	10,95	NS
5.	Outros serviços ou actos administrativos	20,85	NS

Artigo 2º**Requerimentos extemporâneos**

Nº	Designação	Valor	IVA
	Sempre que não constitua fundamento de indeferimento liminar, o incumprimento dos prazos mínimos previstos para a apresentação dos pedidos implica o agravamento das taxas ou preços devidos nos termos da Tabela de taxas e outras receitas, a título de desincentivo, nos seguintes termos:		
a)	Incumprimento em menos de metade do prazo determinado	25%	NS
b)	Incumprimento em mais de metade do prazo determinado	50%	NS

Artigo 3º**Outras vistorias**

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Vistorias não especificadas na Tabela de Taxas	52,12	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce por cada técnico / hora (1 téc. 15,00 €/hora)	15,54	NS

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I - Urbanização e edificação****Secção II - Títulos das Operações Urbanísticas**

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12, artº 6º nº 1, alínea b) e Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30/03)

Artigo 4º**Alvarás ou admissão de comunicação prévia para operações de loteamento urbano ou obras de urbanização**

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia para operações de loteamento urbano ou obras de urbanização	971,53	NS
2.	Ao disposto no número anterior anterior acresce:		
a)	Por cada lote abrangido	386,21	NS
b)	Por cada alteração de alvará	1.459,38	NS
c)	Por cada alteração em regime simplificado de alvará	740,11	NS
3.	Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, por ano	1.058,05	NS

Artigo 5º**Edificação ou demolição**

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	370,18	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Para Habitação, por m2	3,44	NS
b)	Para Comércio, Serviços e Turismo, por m2	4,17	NS
c)	Para Indústria e Armazéns, por m2	1,36	NS
d)	Outras utilizações, por m2	2,50	NS
3.	Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, por metro linear	3,13	NS
4.	Demolição de edifícios, por 100m3	5,73	NS

Artigo 6º
Realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	A taxa de reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU) a determinar deve corresponder à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais		
2.	Fórmula em função da área a construir, de acordo com a seguinte fórmula: TRIU = Ac x PPI/Stc sendo que: TRIU – Valor da taxa devida ao Município de Oeiras pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos; Ac – Área de construção nova ou ampliada; PPI – Montante previsto no Plano Plurianual de Investimento destinado à realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos para os anos de 2011-2015, 165.424.687,00 €; Stc – Superfície Total de Construção existente no Concelho de Oeiras (previsão apurada no âmbito dos Estudos de Revisão do PDM), 10.350.000 m2.		
3.	Realização de infra-estruturas urbanísticas, por área de construção prevista, acresce		
a)	Habituação / Comércio / Serviços /Equipamentos (desconsiderando garagens individuais ou coletivas, arrecadações e áreas técnicas que lhes estejam afetas), por m2	16,68	NS
b)	Indústria e armazéns, por m3 (por conversão de superfície em volume)	5,21	NS

Artigo 7º
Autorização de utilização

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licenças de Utilização - Habitação	84,44	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Por cada fogo	18,24	NS
b)	Por cada 50 m2 ou fracção e relativamente a cada piso	10,95	NS

Artigo 8º
Vistorias

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Vistorias e inspeção para efeitos de constituição de propriedade horizontal e para os efeitos previstos no Regime do Arrendamento Urbano	104,24	NS
2.	Vistorias nos termos do art. 90º do DL nº 555/99, de 16/12 com as alterações subsequentes	385,04	NS
3.	Vistorias nos termos e para os efeitos dos DL n.º 370/99, de 18 de Setembro	130,30	NS
4.	Vistorias para efeitos de recepção provisória/definitiva de obras de urbanização e eventual redução de caução	346,08	NS
5.	Outras vistorias não especialmente previstas	130,30	NS

Artigo 9º
Utilização turística

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Auditorias de classificação de empreendimentos turísticos	176,17	NS
2.	Registo de Estabelecimentos de Alojamento Local (DL nº 228/09, de 14/09)	110,50	NS

Artigo 10º
Obras inacabadas

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Permissão administrativa especial para obras inacabadas, nos termos do art. 88º do RJUE	566,03	NS
2.	Emissão de licença parcial para construção da estrutura (por cada período de 90 dias)	218,91	NS

Artigo 11º
Pedido de informação

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Obtenção de certidão ou declaração autenticada dos documentos que tenham acesso nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 110 do RJUE	14,59	NS
2.	Apreciação de pedido de informação prévia sobre qualquer operação urbanística, nos termos do art. 14º RJUE	637,96	NS
3.	Novo pedido, ou comunicação com dispensa de apresentação de elementos anteriormente utilizados e que se mantenham válidos, nos termos do n.º 9 do art. 11º do RJUE	187,63	NS

Secção IV - Execução Material das Obras
Subsecção II - Disposições Especiais

Artigo 12º
Manutenção e Inspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes

(Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Inspeção periódica ou extraordinária e reinspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes, por cada	134,47	NS
2.	Selagem de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada	134,47	NS
3.	Inquérito a acidentes em elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes: valor da remuneração hora de dois técnicos superiores (15,00€ * 2/hora) até ao limite de 6 horas	31,09	NS

Artigo 13º
Estabelecimentos Industriais
(Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Recepção do registo e apreciação dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais - 1TB	94,13	NS
2.	Realização de vistorias - 1TB	94,13	NS
3.	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos - 0,6TB	56,50	NS
4.	Averbamento de alteração ou denominação social do estabelecimento - 0,3TB	28,25	NS
5.	Valor da Taxa Base (TB) considerado é 90,30€ (valor actualizado pelo IPC conforme DL 209/08 de 29/10)		

Secção VIII - Cedências e Compensações

Artigo 14º
Compensações

(Nº 4 do artº 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua actual redacção e Regulamento Municipal do Urbanismo e Edificações)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Compensação devida, nos termos da lei, pelos proprietários pelo défice de oferta de estacionamento, por lugar de estacionamento	11.765,65	NS
2.	Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências de terrenos para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva e infraestruturas, o proprietário do prédio fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, pecuniária ou em espécie, por m2 de terreno	112,54	NS

Artigo 15º
Comissão Arbitral Municipal

(Lei nº 2/2007, de 15/01: al. d) do artº 10 e Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Determinação do coeficiente de conservação	166,00	
a)	Redução de ¼ quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	41,50	NS
2.	Definição das obras necessárias para obtenção de nível superior	81,00	NS
a)	Redução de ¼ quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	20,25	NS
3.	Submissão de um litígio a decisão da CAM	168,00	NS
a)	É devida metade da taxa por cada uma das partes: pagamento efectuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.		

Secção IX - Disposições Finais

Artigo 16º
Serviços diversos

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Junção de elementos, por cada e após a 1ª	68,80	NS
2.	Averbamentos	131,34	NS
3.	Renovação do processo de obras, por caducidade da licença ou comunicação prévia	348,17	NS
4.	Depósito da ficha técnica de habitação de prédio ou fracção, por cada exemplar depositado		
a)	Em suporte de papel	43,78	NS
b)	Em suporte de digital	6,25	NS
5.	Declaração sobre a execução ou conclusão das empreitadas e obras particulares destinadas ao IMOPPI		
a)	Certificação	40,65	NS
b)	Confirmação de Declaração	35,44	NS
6.	Prorrogação de prazo para execução de obras, por cada período de 30 dias		
a)	1ª prorrogação	104,24	NS
b)	2ª prorrogação, agrava em 100% (fase de acabamentos)	208,48	NS
7.	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	360,67	NS
8.	Promoção de consultas externas em substituição do requerente	50,04	NS

CAPÍTULO II - Gestão do Espaço Público
Secção I - Utilização do Espaço Público
Subsecção I - Trabalhos na Via Pública

Artigo 17º
Condicionamento e corte de trânsito

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Condicionamento de trânsito		
a)	Licença de condicionamento de trânsito	174,08	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fracção	18,76	NS

2.	Corte de trânsito		
a)	Licença de corte de trânsito	174,08	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fracção	74,01	NS
3.	Vistorias para efeitos de recepção de trabalhos na via pública	194,93	NS

Artigo 18º
Sinalização temporária

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Sinalização temporária de obras		
a)	Licença de sinalização temporária para fins diversos	174,08	NS
b)	Ao valor da alínea anterior acresce por mês e unidade	31,27	NS
2.	Sinalização direccional publicitária		
a)	Licença para sinalização direccional publicitária	434,69	NS
b)	Ao valor da alínea anterior acresce um beneficio particular (25%) por unidade e por ano	652,03	NS
3.	Sinalização temporária de obras		
a)	Licença de sinalização temporária de obras: cedência sinais, setas e painéis	69,84	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce:		
b.1)	Se sinais e setas, por dia e por unidade	36,48	NS
b.2)	Se painéis, por m2, por dia e por unidade	45,87	NS

Subsecção II - Ocupação do espaço público

Artigo 19º
Ocupação do espaço público por motivo de obras

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Tapumes ou outros resguardos, por mês ou fracção		
a)	Metro linear ou fracção do edifício por eles resguardado cabeceiras	1,56	NS
b)	Superfície da via pública, metro quadrado ou fracção	3,13	NS
2.	Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos com:		
a)	Caldeiras, monta-cargas de obras, guindastres, gruas, amassadores, pórticos ou tubos de entulho, por mês ou fracção	15,64	NS
b)	Depósitos de entulho ou materiais, contentores e outras ocupações		
b.1)	Por m2 e até um mês	16,68	NS
b.2)	Por mês depois do primeiro (agravamento em 50%)	25,02	NS
c)	Estaleiros de apoio às obras		
c.1)	Em perímetro urbano, por m2 e por dia	6,25	NS
c.2)	Fora do perímetro urbano, por m2 e por dia	1,04	NS
d)	Valas e áreas adjacentes		
d.1)	Licença de abertura de vala	4,17	NS
d.2)	Espaço ocupado pela vala e área adjacente, por m2 e por dia	4,17	NS
3.	Andaimes: metro linear ou fracção e por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não definida pelo tapume), por cada 30 dias ou fracção	3,13	NS
4.	Plataformas elevatórias, por cada e por cada 30 dias ou fracção	26,06	NS

Artigo 20º
Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis

(Decreto-Lei nº 267/2002, de 26/11, na redacção do Decreto-Lei nº 195/2008, de 6/10 e Portaria nº 1515/2007, de 30/11)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Apreciação do processo de licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo		
a)	Processos simplificados da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB	300,00	NS
b)	Processos simplificados da classe B2 – 2TB	120,00	NS
2.	Apreciação de pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objecto do DL nº 125/97, de 23/05, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m3 – 5TB	300,00	NS
3.	Apreciação de pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e urbana – as taxas devidas são as relativas às operações de edificações previstas no artº 6º + 4TB	240,00	NS
4.	Emissão de alvará de autorização de utilização		
a)	Instalações de armazenamento de produtos petróleo da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB	300,00	NS
b)	Postos de abastecimento de combustíveis, as taxas devidas são em função da capacidade dos depósitos		
b.1)	Capacidade Total dos depósitos em m3 >=50 e <500, 8TB	480,00	NS
b.2)	Capacidade Total dos depósitos em m3 >=500 e <5000, 10TB	600,00	NS
b.3)	Capacidade Total dos depósitos em m3 >5000, 10TB	600,00	NS

5.	Outras Taxas devidas:		
a)	Realização de vistoria final, por cada – 8TB	480,00	NS
b)	Realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas – 8TB	480,00	NS
c)	Inspeção periódica – 8TB	480,00	NS
d)	Averbamentos – 2TB	120,00	NS
6.	O valor da Taxa Base (TB) 60,00€, é o valor de referência adotado pelo Ministério da Economia, para operações idênticas e que constam das Direções Regionais de Economia (Portaria nº 712/2010, 14/fev)		

Artigo 21º
Unidades de abastecimento de combustível e tomadas de ar

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Instaladas em domínio público		
a)	Por bomba e por mês	312,72	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce, por cada espécie de carburante, mais 50% do valor base		
c)	Edifício de apoio / espaço comercial, por m2 e por ano	156,36	NS
d)	Área de Lavagem, por m2 e por ano	156,36	NS
e)	Ocupação do espaço público, por m2 e por ano	15,64	NS
2.	Instaladas em domínio privado		
a)	Por bomba e por mês	156,36	NS
b)	Unidades ou tomadas de ar ou água, por unidade e por mês	15,64	NS
3.	Bombas volante, por unidade e por mês	31,27	NS
4.	Armazenamento de Produtos de Petróleo (Depósitos Subterrâneos), por m3 e por mês	5,21	NS

Artigo 22º
Licenciamento de esplanadas

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Esplanadas, por m2 ou fracção		
a)	Fixa ou fechada:		
a.1)	Primeiro ano e por mês	3,65	NS
a.2)	Anos seguintes, por mês	7,30	NS
b)	Aberta e sem estrutura:		NS
b.1)	Primeiro ano e por mês	1,56	NS
b.2)	Anos seguintes, por mês	3,13	NS
2.	Após o decurso do prazo previsto nas alíneas a.1) e b.1) do número anterior é devido o valor da taxa correspondente aos meses remanescentes do ano civil em curso		

Artigo 23º
Recintos improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias:

Nº	Designação	Valor	IVA
1	Recintos Improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias		
a)	Por m2 ou fracção e por dia	3,13	NS
b)	Por m2 ou fracção e por semana	18,76	NS
c)	Por m2 ou fracção e por mês	78,18	NS
2.	As instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas inseridas em festas de cariz popular ou religioso, para o exercício do comércio ou indústria		NS
a)	Por cada m2 ou fracção e por dia	1,56	NS
b)	Por cada m2 ou fracção e por semana	9,38	NS
c)	Por cada m2 ou fracção e por mês	39,09	NS
3.	As taxas previstas no n.º 1, sem prejuízo do n.º 2, são aplicáveis à ocupação do domínio público com:		
a)	Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinadas à prática de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.		
b)	Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinados a exposições ou outras actividades diversas.		

Artigo 24º
Toldos, palas, sanefas e alpendres

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Alpendres, palas, toldos e sanefas, por m2 ou fracção e por mês		
a)	Até um metro de avanço	1,09	NS
b)	Mais de um metro de avanço	2,19	NS
2.	Toldos Móveis, por m2 ou fracção e por mês		
a)	Até um metro de avanço	0,44	NS
b)	Mais de um metro de avanço	0,88	NS

Artigo 25º
Outras ocupações

Nº	Designação	Valor	IVA
1	Quiosques para venda de:		
a)	Jornais, revistas e tabaco, por m2 e por mês	5,84	NS
b)	Produtos diversos, por m2 e por mês	10,84	NS
2.	Postes e marcos para colocação de anúncios e para decoração, por cada, por m2 e por mês	11,26	NS
3.	Ocupação do domínio público para realização de eventos sem fins lucrativos com carácter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respectivas entidades, por m2 ou fracção e por dia	0,47	NS
4.	Guarda-Ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por m2 e por mês	3,13	NS
5.	Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m2 ou fracção e por mês	3,13	NS

Artigo 26º
Ocupação do espaço público aéreo

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Antenas (excluindo as antenas de operadores de telecomunicações), por metro linear e por ano	5,21	NS
2.	Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por metro linear e por ano	5,21	NS
3.	Guindastes ou semelhantes, por mês	43,78	NS
4.	Passarelas e outras ocupações do espaço aéreo, com projecção sobre a via pública	31,27	NS

Subsecção III - Infraestruturas de comunicações electrónicas

Artigo 27º
Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Nº	Designação	Valor	IVA
	Taxa fixada nos termos do artº 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei da Comunicações Electrónicas, que estipula em 0,25% do valor das facturas emitidas pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município	0,25%	NS

Subsecção IV - Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicação:

Artigo 28º
Radiocomunicações
(Decreto-Lei nº 11/2003, de 18/01)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Radiocomunicações – autorização de instalação da infra-estrutura de suporte das estações de radiocomunicação	500,36	NS
2.	Radiocomunicações - instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações em domínio municipal ou sob gestão municipal, por antena e por ano	4.169,65	NS

Artigo 29º
Ocupação diversa do solo

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Postos de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Por unidade ou m3 por mês	31,27	NS
2.	Armários e caixas de distribuição		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Se instalados à superfície, por mês	1.209,20	NS
c)	Se instalados no subsolo, por mês	12,51	NS
3.	Ocupação de um lugar de estacionamento para fins diversos em zona não tarifada		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Por dia	23,98	NS
4.	Instalação de postes e marcos para suporte de fios eléctricos		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Por dia e por unidade	3,13	NS
5.	Instalação de cabos aéreos e eléctricos em postes e marcos		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Por dia e por metro	26,06	NS

6.	Alteração solicitada pelo requerente de trabalhos autorizados	174,08	NS
7.	Ensaio de controlo de qualidade	461,79	NS

Artigo 30º**Ocupação diversa do subsolo**

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Instalação de cabos em tubagem municipal e existente no subsolo		
a)	Emissão de licença	174,08	NS
b)	Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusivé	25,02	NS
c)	Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm	37,53	NS
d)	Tubagem com diâmetro superior a 200 mm	50,04	NS
2.	Ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes ou de tubagem municipal nele existentes, por metro linear ou fracção		
a)	Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusivé, por metro linear e por mês	0,11	NS
b)	Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm, por metro linear e por mês	0,18	NS
c)	Tubagem com diâmetro superior a 200 mm, por metro linear e por mês	0,21	NS

Secção II - Publicidade e propaganda**Artigo 31º****Publicidade móvel**

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Publicidade em transportes públicos:		
a)	Nos transportes publicos colectivos, por m2 ou fracção, por anúncio e por mês	19,18	NS
b)	Transporte publico ligeiros de passageiros (táxis), por m2 e por mês	9,59	NS
c)	Outro meios publicitários, por m2 e por mês	7,71	NS
2.	Publicidade em veículos, por m2 e por mês		
a)	Veículos ligeiros de passageiros ou mistos	5,73	NS
b)	Veiculos ligeiros de mercadorias	7,71	NS
c)	Veiculos Pesados	9,59	NS
d)	Reboques	7,71	NS
e)	Semi-reboques	5,73	NS
f)	Outros veiculos motorizados	3,86	NS
3.	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da actividade publicitária, por veículo e por m2		
a)	Por dia	4,59	NS
b)	Por semana	22,93	NS
c)	Por mês	91,73	NS
4.	Publicidade em outros meios móveis		
a)	Por dia	2,71	NS
b)	Por semana	13,55	NS
c)	Por mês	54,21	NS
5.	Publicidade transitória em balões, insufláveis ou semelhantes, por m2 e por mês	4,59	NS

Artigo 32º**Publicidade**

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Painéis luminosos ou iluminados, por m2 e por mês		
a)	Ocupando a via pública		
a.1)	Estáticos	6,78	NS
a.2)	Rotativos	8,96	NS
b)	Não ocupando a via pública		
b.1)	Estáticos	2,29	NS
b.2)	Rotativos	4,48	NS
2.	Painéis não luminosos, por m2 e por mês		
a)	Ocupando a via pública		
a.1)	Estáticos	4,48	NS
a.2)	Rotativos	6,78	NS
b)	Não ocupando a via pública		
b.1)	Estáticos	2,29	NS
b.2)	Rotativos	3,13	NS

3.	Moldura, por m2 e por mês		
a)	Ocupando a via pública	4,48	NS
b)	Não ocupando a via pública	2,29	NS
4.	Mupis e semelhantes, por m2 e por mês		
a)	Ocupando a via pública	13,55	NS
b)	Não ocupando a via pública	8,96	NS
5.	Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m2 e por mês	13,55	NS

Artigo 33º
Publicidade em edifícios e outras construções

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por m2 ou fracção e por mês	4,48	NS
2.	Anúncios sem iluminação, por m2 ou fracção e por mês	2,29	NS
3.	Anúncios electrónicos, sistemas de vídeo e similares, por m2 e por mês		
a)	Local onde o anunciante exerce a actividade	6,78	NS
b)	Fora do local onde o anunciante exerce a actividade	11,36	NS
4.	Lonas, faixas e fitas publicitárias, por m2 e por mês		
a)	Em empenas ou fachadas		
a.1)	Com iluminação	6,78	NS
a.2)	Sem iluminação	4,48	NS
b)	Em andaimes de obra		
b.1)	Com iluminação	4,48	NS
b.2)	Sem iluminação	2,29	NS
5.	Publicidade em vitrinas, mostradores e semelhantes, por m2 e por mês	2,29	NS
6.	Publicidade em letras soltas, por m2 e por mês	2,29	NS
7.	Frisos luminosos (quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição), por m2 e por mês	0,31	NS
8.	Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m2 e por mês	13,55	NS

Artigo 34º
Publicidade sonora

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Difundida na ou para a via pública, através da rádio ou televisão, altifalantes ou outra aparelhagem efectuando emissões em directo, com fins publicitários		
a)	Por dia ou fracção	18,76	NS
b)	Por semana	131,34	NS
c)	Por mês	562,90	NS
2.	Outra publicidade não incluída no número anterior, por dia ou fracção	22,93	NS

Artigo 35º
Publicidade diversa

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Campanhas publicitárias, por dia e por freguesia		
a)	Distribuição de folhetos/panfletos	95,90	NS
b)	Distribuição de produtos ou amostras	77,14	NS
2.	Publicidade em		
a)	Bandeiras, pendões comerciais e bandeirolas, por unidade e por mês	19,18	NS
b)	Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês	3,65	NS
c)	Toldos, sanefas e alpendres, por unidade e por mês	2,29	NS
d)	Outro mobiliário urbano não especificado nas alíneas anteriores, por unidade e por mês	4,59	NS

Secção III - Cemitérios

Artigo 36º

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: al. c) e e) do nº 1 do artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Inumação em sepultura temporária	78,18	NS
2.	Inumação em nicho	78,18	NS
3.	Inumação em jazigos duwe	41,70	NS

4.	Inumação em jazigos municipais, sua ocupação:		
a)	Ocupação perpétua	2.194,28	NS
b)	Ocupação temporária	41,70	NS
5.	Transferência para cemitério municipal - às taxas mencionadas nos números anteriores, excepto ao nº 4.a), acresce:		
a)	Pessoas não recenseadas no Concelho e cujo óbito ocorra fora do mesmo	312,72	NS
b)	Pessoas cujo óbito ocorra no Concelho mas que não sejam recenseadas no mesmo	104,24	NS
6.	Inumação em sepultura perpétua	76,10	NS
7.	Inumação em jazigos particulares	127,17	NS
8.	Ocupação de Ossário Municipal		
a)	Primeira Ossada		
a.1)	Ocupação Temporária, por cada período de 1 ano ou fracção	41,70	NS
a.2)	Ocupação perpétua	573,33	NS
b)	Outras Ossadas		
b.1)	Ocupação temporária, por cada período de um ano ou fracção	4,17	NS
b.2)	Ocupação perpétua	57,33	NS
9.	Exumação de ossadas	85,48	NS
10.	Transladação	34,40	NS
11.	Concessões de terrenos para sepultura perpétua	3.893,41	NS
12.	Concessões de terrenos para jazigos	36,48	NS
a)	Ao disposto no número anterior acresce, por m2	1.928,46	NS
13.	Depósito transitório de caixões	40,65	NS
a)	Após o primeiro dia, por dia	7,30	NS
14.	Depósito temporário de urnas em câmaras frigoríficas	33,36	NS
a)	Após o primeiro dia, por urna e por dia	12,51	NS
15.	Averbamento em título de jazigo ou de sepultura perpétua	45,87	NS
a)	Se classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do art. 2133º do Código Civil	38,57	NS
b)	Para outras pessoas	166,79	NS
16.	Licenciamentos diversos	19,81	NS
17.	Utilização da capela mortuária do Cemitério de Oeiras	23,98	TN
18.	Utilização da capela mortuária do Cemitério de Carnaxide	68,80	TN
19.	Jarra	6,25	TN

CAPÍTULO III - Actividades Económicas

Secção I - Horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais:

Artigo 37º

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão de horário de funcionamento, dentro dos limites regulamentares	62,54	NS
2.	Alargamento de horário de funcionamento, para além do limite regulamentar:		
a)	Por mais uma hora	260,60	NS
b)	Por mais duas horas	521,21	NS
c)	Por mais de 3 horas	1.303,02	NS

Secção II - Feiras

Artigo 38º

Feiras

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Feiras		
a)	Candidatura a sorteio	26,06	I
b)	Licença do espaço para venda		
b.1)	Utilização permanente (anual)	26,06	I
b.2)	Renovação da licença permanente	23,45	I
b.3)	Utilização ocasional (por dia)	10,42	I
c)	Às taxas previstas na alínea b), por m2 e por dia acresce	0,63	I
2.	Feira de Velharias		
a)	Utilização permanente do espaço de venda		
a.1)	Licença de utilização (anual)	26,06	I
a.2)	Renovação da licença	23,45	I

a.3)	Por espaço e por dia acresce	5,21	I
b)	Licença de utilização ocasional do espaço de venda por espaço e por dia	10,42	I
3.	Festas do Concelho		
a)	Restauração e Produtos Alimentares, por m2 e por dia	2,08	I
b)	Divertimento, por m2 e por dia	1,98	I
c)	Artesanato e Diversos, por m2 e por dia	1,04	I
4.	Inscrição na Feira de Minerais, Gemas e Fósseis	104,24	I
5.	Autorização de utilização de colaborador em feira de velharias e emissão do respectivo cartão	17,72	I
6.	Permissões diversas	15,64	I

Secção III - Mercados**Artigo 39º**
Mercados

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licença de loja em mercados municipais		
a)	Algés, Oeiras, Paço de Arcos, Carnaxide, Tercena, Queijas, Porto Salvo e Caxias , por m2 e por mês	11,15	I
b)	Linda-a-Velha, por m2 e por mês	5,84	I
2.	Licença de banca em mercados municipais		
a)	Mercado de Algés		
a.1)	Por m2 e por dia	1,77	I
a.2)	Por m2 e por mês	22,93	I
b)	Outros Mercados Municipais		
b.1)	Por m2 e por dia	1,67	I
b.2)	Por m2 e por mês	16,57	I
3.	Licença de terrado em mercados municipais		
a)	Mercado de Algés		
a.1)	Por m2 e por mês	20,74	I
a.2)	Por m2 e por dia	1,56	I
b)	Outros Mercados Municipais		
b.1)	Por m2 e por dia	1,67	I
b.2)	Por m2 e por mês	19,49	I
4.	Licença a título accidental ou ocasional por dia, sem prejuízo das taxas de utilização diária prevista para o mercado municipal	10,42	I
5.	Inscrição de colaboradores em bancas ou lojas dos mercados municipais e emissão de cartão	41,70	NS
6.	Utilização de arrecadação em mercados municipais e outros espaços diversos		
a)	Arrecadação em armazéns comuns dos mercados, por volume e por mês	3,44	TN
b)	Arrecadação em cave ou piso superior de loja concessionada, por volume e por mês	2,81	TN
7.	Utilização de frigorífico, por volume e por mês	1,67	TN
8.	Gelo, por cada 20 kg	1,56	TN
9.	Eliminação de produtos de Origem Animal, por m2 e por mês	2,71	TN

Secção IV - Venda Ambulante e serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário**Artigo 40º****Serviços de restauração ou bebidas com caracter não sedentário**

(Decreto-Lei nº 234/2007, de 19/07, com a redacção dada pela Lei nº 16/2010, de 30/07)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações amovíveis ou pré-fabricadas, por evento		
a)	Superior a 100 m2	144,90	NS
b)	Entre 50 e 100 m2	125,09	NS
c)	Entre 30 e 50 m2	104,24	NS
d)	Até 30 m2	83,39	NS
2.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações móveis, por evento		
a)	Superior a 100 m2	125,09	NS
b)	Entre 50 e 100 m2	104,24	NS
c)	Entre 30 e 50 m2	83,39	NS
d)	Até 30 m2	62,54	NS

3.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações fixas, por evento (num máximo de 9 eventos anuais):		
a)	Superior a 100 m2	144,90	NS
b)	Entre 50 e 100 m2	125,09	NS
c)	Entre 30 e 50 m2	104,24	NS
d)	Até 30 m2	83,39	NS
4.	Ao valor previsto no número anterior acrescem os seguintes, em função do período de funcionamento:		
a)	Superior a 30 dias, por cada 30 dias	25,02	NS
b)	Entre 10 e 30 dias	20,85	NS
c)	Entre 3 e 10 dias	16,68	NS
d)	Até 3 dias	8,34	NS
5.	No caso da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, nomeadamente ocupação do domínio público, às taxas previstas no número anterior acrescem		
a)	Por dia ou fracção	7,82	NS
b)	Por semana ou fracção	46,91	NS
c)	Por mês ou fracção	234,54	NS
6.	Inspeção higio-sanitária a veículos para transporte e confecção de produtos alimentares	71,93	NS

Artigo 41º
Venda ambulante

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licença anual de vendedor ambulante, inclui cartão	30,23	NS
2.	Renovação da licença anual de vendedor ambulante	19,18	NS
3.	Mercado do Levante de Porto Salvo, por espaço acresce		
a)	Por dia	2,92	NS
b)	Por mês	33,04	NS

Secção V - Recintos, espectáculos e outros eventos:

Artigo 42º
Licenciamento de Espectáculos

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva, religiosa e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia		
a)	Provas desportivas	21,58	NS
b)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,45	NS
2.	Por cada consulta a entidade externa acresce ao número anterior	7,82	NS

Artigo 43º
Recintos de espectáculos e divertimento público

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão de licença de recintos de espectáculos e divertimentos (recintos fixos):		
a)	Lotação até 50 lugares	41,70	NS
b)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	83,39	NS
c)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	166,79	NS
d)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	250,18	NS
e)	Lotação sup. A 1000 lugares	325,23	NS
2.	Emissão de licença de recintos itinerantes e improvisados		
a)	Recintos com lotação determinada:		
a.1)	Lotação até 50 lugares	12,51	NS
a.2)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	25,02	NS
a.3)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	50,04	NS
a.4)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	75,05	NS
a.5)	Lotação sup. A 1000 lugares	112,58	NS
b)	Recintos com lotação indeterminada:		

b.1)	Área até 12,5m2	12,51	NS
b.2)	Área superior a 12,5m2 e inferior ou igual a 25m2	25,02	NS
b.3)	Área superior a 25m2 e inferior ou igual a 125m2	50,04	NS
b.4)	Área superior a 125m2 e inferior ou igual a 250m2	75,05	NS
b.5)	Área superior a 250m2	112,58	NS
c)	No caso do espectáculo ou divertimento público não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, acresce às taxas previstas no número anterior		
c.1)	Por dia	6,25	NS
c.2)	Por semana ou fracção	43,78	NS
3.	Licença de recinto de diversão provisória (música ao vivo, teatro, karaoke, etc.)		
a)	Lotação até 50 lugares	62,54	NS
b)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	104,24	NS
c)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	187,63	NS
d)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	354,42	NS
e)	Lotação sup. A 1000 lugares	687,99	NS
4.	As taxas previstas nos números anteriores não incluem os custos de vistoria		

Artigo 44º

Ruído

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licença especial de ruído para actividades ruidosas temporárias, espectáculos de diversão, fogo-de-artifício, lançamento de foguetes e semelhantes	28,15	NS
a)	Dias úteis, por hora acresce		
a.1)	Das 20 às 22 horas	14,07	NS
a.2)	Das 22 às 23 horas	20,85	NS
a.3)	Das 23 às 24 horas	28,15	NS
a.4)	Após as 24 horas	42,22	NS
b)	Sábados, domingos, feriados e vésperas de feriado, por hora acresce		
b.1)	Das 10h às 24 horas	14,07	NS
b.2)	Hora de término superior às 24 horas	28,15	NS
2.	Licença especial de ruído por motivo de realização de obra e trabalhos na via pública, por hora	33,88	NS
3.	Licença especial de ruído por motivo de realização de obras, no período de interdição, por hora	33,36	NS
4.	Medições acústicas	254,35	TN

Secção VI - Outras actividades

Artigo 45º

Actividades Diversas

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
	Emissão de licença de:		
a)	Guarda-Nocturno, licença trienal e inclui cartão	126,13	NS
b)	Arrumador de automóvel, por ano	13,55	NS
c)	Venda ambulante de lotarias, por ano	13,55	NS
d)	Realização de acampamentos ocasionais, por dia	100,07	NS

Subsecção IV - Exploração de máquinas de diversão

Artigo 46º

Máquinas de diversão

(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Licença de exploração, por máquina	156,36	NS
2.	Registo, por máquina	156,36	NS
3.	Averbamento por transferência de propriedade (50% do valor de registo), por máquina	78,18	NS
4.	Emissão de 2ª via do título do registo (35% do valor do registo), por máquina	54,73	NS
5.	Alteração do local de exploração da máquina (35% do valor da licença), por máquina	54,73	NS

Subsecção V - Fogueiras e Queimadas**Artigo 47º**
Fogueiras e queimadas
(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão de licença		
a)	Fogueiras populares, por dia	11,26	NS
b)	Realização de fogueiras e queimada	56,29	NS
2.	Autorização para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia	225,16	NS

CAPÍTULO IV - Trânsito, estacionamento e transportes
Secção II - Estacionamento
Subsecção II - Lugares de estacionamento condicionado**Artigo 48º**
Estacionamento condicionado
(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
a)	Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas	304,38	TN
b)	Tabela anexa, custos por hora	Parte 1.1 da Tabela	TN

Subsecção IV - Transporte Público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros:**Artigo 49º**
Táxis
(Decreto-Lei nº 41/2003, 11/03)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Emissão da licença de Táxi	144,90	NS
2.	Emissão de 2ª via de documentos emitidos	36,48	NS
3.	Averbamento por transferência de propriedade ou mudança de título	36,48	NS

CAPÍTULO V - Ambiente, Espaços Verdes, Resíduos e Animais
Secção II - Resíduos urbanos e limpeza pública
Subsecção IV - Resíduos de grandes produtores**Artigo 50º**
Resíduos de grandes produtores

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Recolha de resíduos sólidos a grandes produtores	43,78	TR
a)	Por nº de contentores e por semana	Parte 1.1 da Tabela	TR
2.	Lavagem de contentores a grandes produtores, por contentor	19,81	TR
3.	Prestação de serviço para reparação de contentores a grandes produtores, por pessoa e por hora	13,55	TR
a)	Valor das peças a utilizar	Parte 1.1 da Tabela	TN
4.	Aluguer de contentores a grandes produtores e particulares, por contentor	7,16	TR

Secção III - Animais**Artigo 51º**
Animais
(Lei nº 53-E/2006, de 29/12: al. c) do artº 6º)

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Estadia no CROAMO, por animal e por dia	4,17	TN
2.	Transporte de animais, por animal	31,27	TN
3.	Serviço para eutanásia, por animal	74,01	TN
4.	Serviço para incineração, por animal	37,53	TN
a)	Ao disposto no número anterior acresce por cada kg	0,99	TN
5.	Entrega de animais de companhia, por animal	21,89	TN
6.	Restituição de animais de companhia, por animal	35,44	TN
7.	Captura de animais em propriedade privada a pedido do proprietário, por animal	18,76	TN

Parte 1.1 - Taxas

Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas (a que se refere o artº 48º da Parte 1 - Taxas)

	1ª hora	2ª hora	3ª hora	4ª hora	5ª hora	6ª hora	7ª hora	8ª hora e segs
Período Nocturno reduzido (0 às 7h)	- €	0,61 €	1,04 €	1,75 €	2,95 €	4,99 €	8,42 €	Em cada hora acresce 50% ao valor da hora imediatamente anterior
Período Nocturno Normal (20 às 24h)	0,61 €	1,04 €	1,75 €	2,95 €	4,99 €	8,42 €	14,21 €	
Período Diurno normal (7 às 10h das 17 às 20h)	1,04 €	1,75 €	2,95 €	4,99 €	8,42 €	14,21 €	23,98 €	
Período Diurno agravado (10h às 17h)	1,75 €	2,95 €	4,99 €	8,42 €	14,21 €	23,98 €	40,48 €	

Por nº de contentores e periodicidade semanal (a que se refere o artº 50º, nº 1 a) da Parte 1 - Taxas)

Nº Contentores	Periodicidade semanal de recolha				
	1X	2X	3X	5X	6X
1	34,40 €	68,80 €	103,19 €	171,99 €	206,40 €
2	51,61 €	103,19 €	154,80 €	258,01 €	309,59 €
3	67,08 €	134,16 €	201,24 €	335,39 €	402,48 €
4	83,85 €	167,70 €	251,55 €	419,25 €	503,09 €
5	100,61 €	201,24 €	301,86 €	503,09 €	603,71 €
6	115,71 €	231,43 €	347,14 €	578,56 €	694,28 €
7	133,06 €	266,14 €	399,20 €	665,34 €	798,41 €
8	153,03 €	306,06 €	459,09 €	765,15 €	918,17 €
9	168,33 €	336,66 €	504,99 €	841,66 €	1.009,99 €
10	185,17 €	370,32 €	555,49 €	925,82 €	1.110,98 €
11	203,69 €	407,36 €	611,05 €	1.018,40 €	1.222,09 €
12	213,86 €	427,73 €	641,60 €	1.069,32 €	1.283,19 €
13	235,25 €	470,50 €	705,75 €	1.176,26 €	1.411,52 €
14	251,72 €	503,44 €	755,16 €	1.258,60 €	1.510,32 €
15	269,34 €	538,67 €	808,01 €	1.346,71 €	1.616,04 €
16	285,51 €	570,99 €	856,50 €	1.427,50 €	1.713,00 €
17	302,63 €	605,27 €	907,90 €	1.513,15 €	1.815,78 €
18	320,78 €	641,59 €	962,37 €	1.603,93 €	1.924,74 €

Valor das peças a utilizar (a que se refere o artº 50º, nº 3 a) da Parte 1 - Taxas)

CONTENTORES	
Designação	Preço Unit.
Capacidade de 800lt	
Tampa do Contentor (modelo novo)	28,30 €
Tampa do Contentor (modelo antigo)	28,30 €
Pivot de fixação da Tampa (4 unidades)	1,54 €
Sistema de Elevação Oschner (modelo novo)	20,58 €
Sistema de Elevação Oschner (modelo antigo)	20,58 €
Eixo tampa	9,26 €
Reforço em metal para Suporte da Tampa	15,54 €
Capacidade de 360lt	
Tampa do Contentor	7,98 €
Pivot de fixação da Tampa (2 unidades)	0,77 €
Capacidade de 240lt	
Tampa do Contentor	5,15 €
Pivot de fixação da Tampa (2 unidades)	0,51 €
Capacidade de 120lt	
Tampa do Contentor	2,57 €
Pivot de fixação da Tampa (2 unidades)	0,51 €

Parte II - Preços e Outras Receitas

Artigo 1º
Serviços administrativos diversos

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Declaração de titularidade de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	18,76	TN
2.	Fotocópias simples, por folha		
a)	A preto e branco de formato – A4	0,26	TN
b)	A preto e branco de formato – A3	0,36	TN
c)	A cores – A4	0,47	TN
d)	A cores – A3	0,57	TN
3.	Cópias em suporte digital, por cada	1,88	TN
4.	Reprodução de imagem:		
a)	Papel fotográfico A6	1,36	TN
b)	Papel fotográfico A5	1,67	TN
c)	Papel fotográfico A4	2,50	TN
d)	Papel normal a preto e branco no formato A4	0,73	TN
e)	Papel normal a cores no formato A4	0,94	TN
5.	Informação impressa: extractos de cartografia, de planos municipais e outros temas de informação geográfica		
a)	Formato A4	0,63	TN
b)	Formato A3	1,25	TN
c)	Formato A2	2,50	TN
d)	Formato A1	5,00	TN
e)	Formato A0	10,01	TN
6.	Informação impressa: extractos ortofotomapas		
a)	Formato A4	1,25	TN
b)	Formato A3	2,50	TN
c)	Formato A2	5,00	TN
d)	Formato A1	10,01	TN
e)	Formato A0	20,01	TN
7.	Abertura, encerramento e autenticação de livros	14,59	TN
8.	Cartão de fotocópias/impressões para utilização nas Bibliotecas		
a)	Cartão de 25 unidades	2,61	Inc
b)	Cartão de 50 unidades	5,21	Inc
c)	Cartão de 100 unidades	10,42	Inc
9.	2ª Via de cartão de leitor / Bibliotecas	1,04	Inc
10.	Os valores mencionados nos pontos 2 a 9 beneficiam de uma redução de 50% para estudantes, professores e investigadores		

Artigo 2º
Requerimentos extemporâneos

Nº	Designação	Valor	IVA
	Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, há lugar ao acréscimo do triplo dos preços fixados na Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias contados da apresentação do requerimento		

Artigo 3º
Informação geográfica

Nº	Designação	Valor	IVA
	Formato digital em sistema coordenadas ETR89-TM06:		
1.	Dados LIDAR / ha	9,38	TN
a)	Por cada ha (informação disponibilizada em blocos de 1ha (100m x 100m))	43,78	TN
2.	Cartografia Topográfica vectorial 1:2000	9,38	TN
a)	Todos os domínios / por hectare	8,86	TN
b)	Todos os domínios - por cada folha de cartografia 1:2000	962,15	TN
c)	Cada domínio - área do município	3.387,84	TN
3.	Fotografias aéreas ortorectificadas e georeferenciadas	13,55	TN
a)	Por cada imagem (informação disponibilizada em blocos de 160ha (1000m x 1600m))	428,43	TN
4.	Informação digitalizada em formato raster, a partir de papel, georeferenciada / unidade	41,70	TN
5.	Redução para estudantes, mediante comprovativo, e autoridades públicas mediante celebração de protocolo até 80%		

Artigo 4º
Cópias de projectos

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Reprodução do documento em suporte digital, quando o suporte é fornecido pelo utente	5,21	TN
2.	Reprodução em suporte digital	10,42	TN
3.	Reprodução em papel		
a)	Até 50 folhas	20,85	TN
b)	Superior a 50 folhas, por cada 50 folhas	41,70	TN

Artigo 5º
Utilização temporária de imóveis municipais para filmagens, fotografias ou outras actividades comerciais

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras actividades comerciais – Espaços com Interesse Histórico, por dia		
a)	Sala inferior a 100 m2	119,88	TN
b)	Sala compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	239,75	TN
c)	Sala superior a 200 m2	359,63	TN
2.	Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal		
a)	Por dia	1.303,02	TN
b)	Por meio-dia	750,54	TN
c)	Por cada hora suplementar	218,91	TN
3.	Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins da Quinta Real de Caxias		
a)	Por dia	1.303,02	TN
b)	Por meio-dia	750,54	TN
c)	Por cada hora suplementar	218,91	TN
4.	Filmagens para fins comerciais na Fábrica da Pólvora		
a)	Por dia	1.407,26	TN
b)	Por meio-dia	813,08	TN
c)	Por cada hora suplementar	239,75	TN
5.	Fotografias para fins comerciais na Fábrica da Pólvora		
a)	Por dia	844,35	TN
b)	Por meio-dia	458,66	TN
c)	Por cada hora suplementar	135,51	TN
6.	Filmagens e fotografias no interior do Museu da Pólvora Negra – Edifício da Casa dos Engenhos		
a)	Por dia	5.608,18	TN
b)	Por meio-dia	2.804,09	TN
c)	Por cada hora suplementar	562,90	TN
7.	Utilização de espaços edificados municipais para fins de publicidade, filmagens ou outras actividades comerciais - Outros Espaços, por dia		
a)	Sala inferior a 100 m2	31,27	TN
b)	Sala compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	62,54	TN
c)	Sala superior a 200 m2	125,09	TN
8.	Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras actividades comerciais – Mercados Municipais, por dia		
a)	Área inferior a 100m2	62,54	TN
b)	Área compreendida entre os 100 m2 e os 200 m2	125,09	TN
c)	Área superior a 200 m2	250,18	TN
9.	Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Artigo 6º
Utilização temporária de imóveis municipais para fins diversos

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Utilização dos Jardins Históricos do Palácio do Marquês de Pombal, por dia		
a)	Espaço do Jardim em frente à Adega	1.250,90	TN
b)	Espaço do Jardim em frente à Nora e Cascata dos Poetas	1.250,90	TN
c)	Espaço do Jardim em frente à Fonte dos Embrechados	1.250,90	TN
d)	Espaço do Jardim em frente à Casa do Morgadio	990,29	TN
e)	Espaço do Jardim adjacente ao Palácio Marquês de Pombal, Jardim das Aurocárias	990,29	TN
f)	Espaço do Jardim do Pelourinho	990,29	TN
2.	Utilização do Palácio do Marquês de Pombal, por dia		
a)	Capela	1.667,86	TN
b)	Sala de Jantar	1.459,38	TN

c)	Sala da Concórdia	1.459,38	TN
d)	Salas do 1º andar, por sala	1.146,65	TN
e)	Cozinha	1.146,65	TN
f)	Restantes salas, por sala	781,81	TN
3.	Utilização do parque de estacionamento dos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal, junto à Rua do Aqueduto		
a)	Por lugar e por dia	29,19	TN
b)	Por lugar e por meio-dia	16,68	TN
c)	Por lugar e por cada hora suplementar	8,34	TN
4.	Reserva de lugares de estacionamento no Largo Marquês de Pombal para cargas e descargas, por dia		
a)	Por lugar, entre as 0h e as 7h	0,63	TN
b)	Por lugar, entre as 20h e as 24h	1,04	TN
c)	Por lugar, das 7h às 10h e das 17h às 20h	1,56	TN
d)	Por lugar, entre as 10h e as 17h	2,61	TN
5.	Jardins da Quinta Real de Caxias, por dia		
a)	Espaço dos Jardins do séc. XVIII em frente à cascata	1.250,90	TN
b)	Restantes espaços dos jardins, zona nova	1.042,41	TN
c)	Espaço dos viveiros dos jardins	990,29	TN
6.	Utilização de outros espaços classificados como património nacional ou de interesse municipal		
a)	Área inferior a 100 m2, por dia	208,48	TN
b)	Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por dia	312,72	TN
c)	Área superior a 200 m2, por dia	416,97	TN
7.	Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Artigo 7º

Utilização temporária de imóveis municipais / Fábrica da Pólvora

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Utilização de espaços na Fábrica da Pólvora de Barcarena		
a)	Auditório, por dia	396,12	TN
b)	Anfiteatro do Pátio do Enxugo, por dia	1.292,59	TN
c)	Jardim das Oliveiras, por dia	875,63	TN
d)	Sala do Salitre, por dia	427,39	TN
e)	Galeria das Azenhas, por dia	302,30	TN
f)	Pátio do Sol / área de entrada, por dia	1.292,59	TN
g)	Zona da Caldeira de Cima, por dia	875,63	TN
h)	Edifício 49, por dia	771,39	TN
i)	Edifício 49, por meio dia	385,69	TN
j)	Edifício 51, por dia	458,66	TN
l)	Edifício 51, por meio dia	229,33	TN
m)	Edifício 51, por período de duas horas	104,24	TN
n)	Edifício das Galgas, por dia	104,24	TN
o)	Edifício das Galgas, por meio dia	52,12	TN
p)	Espaços exteriores e parque urbano, por zona e por dia	844,35	TN
2.	Actividades complementares à programação do Museu, por dia		
a)	Por pessoa	1,14	TN
b)	Restantes situações	2,28	TN
3.	Desdobráveis, brochuras e outros, por unidade	0,63	TN
4.	Entende-se por dia 7 horas e por meio-dia 3h30		

Artigo 8º

Ocupação do espaço público com a realização de filmagens e fotografias

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Realização de filmagens e fotografias, para fins diversos na via pública	145,94	TN
a)	Por dia	625,45	TN
b)	Por meio dia	312,72	TN
c)	Por cada hora suplementar	104,24	TN
2.	Em caso de desistência por parte do requerente, após o deferimento do pedido, há sempre lugar ao pagamento do valor em 1.		

Artigo 9º

Utilização de maquinaria e mão-de-obra

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Utilização de máquinas		
a)	Tractor sem reboque sem operador, por hora	31,27	TN

b)	Tractor sem reboque com operador, por hora	34,40	TN
c)	Mini-pá Carregadora com operador	37,53	TN
d)	Bobcat com operador, por hora	19,81	TN
e)	Abre-valas com operador, por hora	34,40	TN
f)	Máquina de pequeno porte com operador, por hora	34,40	TN
g)	Dumper com operador, por hora	34,40	TN
h)	Giratória com operador, por hora	32,31	TN
i)	Viatura com peso bruto superior a 3,5 T, por Km	0,63	TN
j)	Viatura com peso bruto inferior a 3,5 T, por Km	0,31	TN
2.	Operador Máquinas – Motorista, por hora	13,55	TN
3.	Deposição de 1 Tonelada de RSU em Aterro, por tonelada	57,33	TN
4.	Pedido de mão-de-obra		
a)	Valor de mão-de-obra por hora e por pessoa	15,64	TN

NOTA: Quando a realização do serviço corresponder a Serviços Auxiliares (Recolhas extraordinárias) deverá ser tido em consideração o Edital nº 345/2015, de 18 dezembro, relativo ao Tarifário de Gestão de Resíduos Urbanos de 2016

Artigo 10º

Utilização de veículos pesados de passageiros do Município

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Pedido de utilização de autocarro	66,71	TN
a)	Acresce o valor do Motorista do autocarro, em dias úteis/ hora	13,55	TN
b)	Acresce o valor do Motorista do autocarro, em dias de descanso / hora	27,10	TN
c)	Acresce o valor de custo autocarro / Km	0,59	TN

Artigo 11º

Espaços verdes

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Espaços vedados com abertura e encerramento ao público		
a)	Por dia	1.912,83	TN
b)	Por meio 1/2 dia	959,02	TN
c)	Quando a execução do serviço ocorra fora do período normal de trabalho, o valor a cobrar é agravado em 50%		TN
2.	Espaços verdes		
a)	Área inferior a 100 m2, por dia	382,57	TN
b)	Área inferior a 100 m2, por meio dia	208,48	TN
c)	Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por dia	766,17	TN
d)	Área compreendida entre 100 m2 e 200 m2, por meio dia	416,97	TN
e)	Área superior a 200 m2, por dia	1.146,65	TN
f)	Área superior a 200 m2, por meio dia	625,45	TN

Artigo 12º

Cedência de equipamento

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Cedência de equipamentos vários		
a)	Mesa monobloco em PVC, por cada	3,13	TN
b)	Cadeira monobloco em PVC, por cada	1,56	TN
c)	Estrado de madeira, por m2 (sendo as dimensões mínimas 2,5m por 1,25m e múltiplos desta dimensão)	5,21	TN
d)	Palco em madeira com elevação, por m2 (sendo as dimensão mínima de 2,5m por 2,5m e múltiplos desta dimensão)	10,42	TN
e)	Mastro, por cada	5,21	TN
f)	Grade metálica, por cada	5,21	TN
g)	Suporte metálico para palco, por cada	1,04	TN
h)	Mini-Stand, por cada	52,12	TN

Artigo 13º

Centro da Juventude e Espaços Jovens

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Cedência de sala multiusos no Centro da Juventude de Oeiras	31,27	TN
a)	Acresce 20% / cada hora, quando excede as 10h de utilização	6,25	TN
2.	Cedência de sala no Espaço Jovem de Carnaxide, por hora	3,13	TN

Artigo 14º

Utilização de auditórios

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Utilização dos Auditórios Municipais Maestro César Batalha e da Biblioteca Municipal de Oeiras		
a)	Dias úteis manhã (5 horas: das 8h às 13h)	104,24	TN

b)	Dias úteis tarde (6 horas: da 13h às 19h)	104,24	TN
c)	Dias úteis noite (3 horas: da 19h às 22h)	109,45	TN
d)	Fim-de-semana e feriados manhã (5 horas: das 8h às 13h)	156,36	TN
e)	Fim-de-semana e feriados (6 horas: da 13h às 19h)	156,36	TN
f)	Fim-de-semana e feriados (3 horas: da 19h às 22h)	125,09	TN

Artigo 15º**Museu da Pólvora Negra, Centro de Arte Manuel de Brito e Centro Cultural do Palácio do Egipto**

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Bilhete Normal	2,00	Inc.
2.	Bilhete Reduzido, redução de 50%	1,00	Inc.
a)	Beneficiam do preço de ingresso reduzido os jovens dos 18 aos 25 anos, famílias (um adulto com dois ou mais filhos, menores de 18 anos), grupos de 10 ou mais pessoas e professores de qualquer grau de ensino		
3.	Isentos		
a)	Os menores de 18 anos, cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, professores, profissionais da Comunicação social e de Turismo no exercício das suas funções, trabalhadores do Município, SMAS e Juntas de Freguesia do Concelho, estudantes e demais participantes em visitas ou actividades organizadas pelo Município.		
b)	Os membros de Entidades/Associações, com as quais o Município tenha celebrado protocolos para esse efeito, e de Redes no âmbito da Museologia às quais o Município tenha aderido.		
c)	É total nos Domingos, no dia de aniversário do Equipamento, no Dia Internacional dos Museus (18 de Maio) e, no Museu da Pólvora Negra, no dia de Santa Bárbara (4 de Dezembro).		

Artigo 16º**Serviço de Gratificados**

Nº	Designação	Valor	IVA
1.	Serviço efectuado em dias úteis das 08h às 20h, por período de 4 horas		
a)	Coordenadores	49,74	NS
b)	Agentes	34,82	NS
2.	Serviço efectuado em dias úteis das 08h às 20h, por cada hora ou fracção a mais		
a)	Coordenadores	13,89	NS
b)	Agentes	8,70	NS
3.	Serviço efectuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h às 08h, por período de 4 horas		
a)	Coordenadores	55,23	NS
b)	Agentes	38,65	NS
4.	Serviço efectuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h às 08h, por cada hora ou fracção a mais		
a)	Coordenadores	13,89	NS
b)	Agentes	10,88	NS